

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com sede na Rua Quatro de Outubro, nº 56, Bairro Liberdade, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.556.667/0001-42, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, JOSÉ ALVES DE MORAIS, portador da matrícula funcional nº 963967840, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 116/2023, processo administrativo nº 422/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 38, de 24 de outubro de 2017; Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSECTOR DE RADIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PADRÃO TETRA DIMETRA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, A SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 116/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

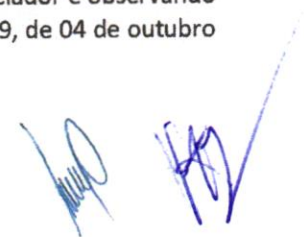
EMPRESA: OLM REPRESENTAÇÕES LTDA								
CNPJ: 12.730.701/0001-65								
E-MAIL: olmrepitda@gmail.com								
TEL.: (83) 98863-0779/ (83) 3241-2101								
LOTE 01	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	QTD/MÊS	VALORUNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 01	Transceptor de Rádio Fixo (Conforme especificações técnicas do Termo de Referência). MODELO: MTM5400	MOTOROLA	UND	10	12	R\$ 563,00	R\$ 5.630,00	R\$ 67.560,00
ITEM 02	Transceptor de Rádio Móvel (Conforme especificações técnicas do Termo de Referência). MODELO: MTM5400	MOTOROLA	UND	20	12	R\$ 563,00	R\$ 11.260,00	R\$ 135.120,00
ITEM 03	Transceptor de Rádio Portátil (Conforme especificações técnicas do Termo de Referência). MODELO: MTP3550	MOTOROLA	UND	50	12	R\$ 563,00	R\$ 28.150,00	R\$ 337.800,00
VALOR MENSAL:							R\$ 45.040,00	
VALOR TOTAL:								R\$ 540.480,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1. Pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 116/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador e observando o Art. 27, do Decreto Municipal nº 38, de 24 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 79, de 04 de outubro de 2021.



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se ainda são vantajosos os preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 38/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 38/2017).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 38/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[Assinatura]

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 38/2017.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 38, de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA RITA/PB, 05 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.730.701/0001-65
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 218.140.664-20/ RG: 183.316 SSP/PB

